

Januário de 1963

Januário Theodoro de Souza
Januário Theodoro de Souza
Vice-Prefeito em Exercício

Problemas e Registrados nesta Sentença na presença desta

SECRETARIA DE
Contador Secretário

Registrado CRC - R.O. _____

LEX XI-46

"Direito sobre alienação de terreno"

O cidadão Januário Theodoro de Souza, Vice-Prefeito Municipal de Pindopolis, em seu nome, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FOLHA SPDEF que a Câmara Municipal de Pindopolis, em sessão extraordinária de 13 de Janeiro de 1963, aprovou, e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar ao Senhor Carlos Adriano Tanha Camargo Tambellini, mediante doação, o terreno de propriedade do patrimônio municipal, situado a Rua Presidente Vargas, nesta cidade, confrontando do lado esquerdo, onde mede 50,00 (cinquenta) metros com a Companhia Agrícola Fagundes São-Martinho, do lado direito, onde mede 50,00 (cinquenta) metros com a Rua Primeira Barão e nos fundos onde mede 50,00 (cinquenta) metros com a Companhia Agrícola Fagundes São-Martinho, perfazendo a área total de 1500,00 (um mil e quinhentos) metros quadrados.

Art. 2º - O adquirente obrigou-se a, na respectiva escritura, a transmitir a área adquirida ao Governo do Estado de São Paulo, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data daquele instrumento, mediante doação, para o fim de reparar de seu mato comestível o jardim destinado à UNIDADE BIVALENTE.

Art. 3º - Se a transmissão do que trata o artigo anterior não se realizar no prazo estipulado, será considerado nula de pleno direito a doação autorizada no artigo 1º, revertendo a área do patrimônio municipal, independentemente de qualquer interpelação em pagamento.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, 15 de fevereiro de 1963.

Januario Theodoro de Souza
Januario Theodoro de Souza
Vice-Prefeito em Exercício

Publicada e Registrada neste Cartório na mesma data.

SERGIO DE CAMPOS
Contador - Secretário
Registrado em 15.02.63

Lei nº 47

"Disposições sobre estrutura na organização dos serviços da Prefeitura Municipal de Pradópolis"

O cidadão Januario Theodoro de Souza, Vice-Prefeito Municipal de Pradópolis, em exercício, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, PÁR SABER que a Câmara Municipal de Pradópolis, em sessão ordinária de 11 de março de 1963, aprovou, e ele sancionou e promulga a seguinte lei:

Parte Geral.

Disposições Preliminares

Art. 1º - O Governo Municipal de Pradópolis socorrer-se-á por intermédio de seus órgãos executivo e legislativo, na forma da Lei Orgânica dos Municípios - Lei nº 1, de 18 de setembro de 1947.

Art. 2º - A execução das Leis, Decretos, e outras deliberações da Câmara Municipal, bem como a direção da administração pública do Município competem ao Prefeito, a quem incumbem também, de acordo com a respectiva regulamentação.

Parte Especial

Organização Geral da Prefeitura

Título I

Estrutura da Organização

Art. 3º - Os Serviços Municipais ficam constituídos dos órgãos abaixo, diretamente ou subordinados ao Prefeito, a saber:

I - Gabinete do Prefeito